

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

ADRIEL ZUNINO

**UNIDADES DE MEDIDAS DE SERVIÇOS: UMA ABORDAGEM
INICIAL**

FLORIANÓPOLIS-SC

2007

Adriel Zunino

**UNIDADES DE MEDIDAS DE SERVIÇOS: UMA ABORDAGEM
INICIAL**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), como um dos pré-requisitos para a obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.
Orientador: Altair Borgert. Dr.

Florianópolis

2007

Adriel Zunino

UNIDADES DE MEDIDAS DE SERVIÇOS: UMA ABORDAGEM

INICIAL

Esta monografia foi apresentada como trabalho de conclusão do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, obtendo a nota (média) de _____ (_____), atribuída pela banca constituída pelos professores abaixo mencionados.

22 de fevereiro de 2007

Prof^a Elisete Dahmer Pfitscher

Coordenadora de Monografias do Departamento de Ciências Contábeis, UFSC

Professores que compuseram a banca:

Prof. Altair Borgert, Dr. - Orientador
Departamento de Ciências Contábeis, UFSC

Prof. Charles Albino Schultz - Coorientador
Departamento de Ciências Contábeis, UFSC

Prof. Erves Ducati, Msc.
Departamento de Ciências Contábeis, UFSC

Florianópolis

AGRADECIMENTOS

A Deus por proporcionar-me a conclusão de mais uma etapa da vida.

A minha família que sempre me apoiou em cada momento da minha vida, acreditando e me ajudando em tudo.

Ao meu orientador Professor Altair Borgert e meu coorientador Professor Charles Albino Schultz, pela orientação, confiança e incentivo que muito me ajudaram a prosseguir os estudos nesta área.

A todos os professores do Curso de Ciências Contábeis da UFSC pela contribuição na minha formação.

A Elisabeth, pelo companheirismo e apoio, compreendendo a minha ausência em alguns momentos.

Aos amigos que fiz nesta caminhada, pela convivência, amizade e sempre colaborando de alguma maneira, em especial, Joseane, Lílian, Patrícia, Rafael e Samuel.

Aos profissionais que entrevistei para que eu pudesse fazer o meu estudo.

RESUMO

ZUNINO, Adriel. **Unidades de Medidas de Serviços**. 2007 57 f. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) – Departamento de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007.

Este estudo objetivou determinar quais são as unidades de medida de serviços utilizados na mensuração de serviços contábeis, advocatícios e de arquitetura e engenharia civil. Metodologicamente o presente estudo classifica-se como um estudo descritivo. Como coleta de dados utilizou-se pesquisa documental e pesquisa de campo. Foi utilizada uma amostra não estatística intencional por acessibilidade para a entrevista do tipo semi-estruturada realizada no mês de janeiro de 2007. Os dados foram tratados de forma qualitativa e análise do mesmo foi realizado pelo autor do trabalho. Concluiu-se que existem unidades de mensuração de serviços que são recomendadas pelos órgãos de classe inclusive. Percebeu-se que a maioria desses são utilizados pelos profissionais, porém isso não tem assegurado um método formal ou científico de avaliação de serviços, devido a algumas das atividades serem qualitativas.

Palavras-chave: Unidade de mensuração de serviços; Serviços; Serviços contábeis

SUMÁRIO

RESUMO	4
1 INTRODUÇÃO	6
1.1 Tema e problema	6
1.2 Objetivos.....	7
1.3 Justificativa.....	7
1.4 Metodologia.....	8
1.5 Limitações	9
2 REVISÃO TEÓRICA	10
2.1 Prestadoras de serviços.....	10
2.2 Conceitos da contabilidade de custos	12
2.3 Métodos de custeamento	15
2.3.1 Custeio baseado em atividades	15
2.3.2 Unidade de esforço de produção	16
2.3.3 Custeio por absorção	16
2.3.4 Custeio Variável	17
3 UNIDADES DE MENSURAÇÃO DE SERVIÇOS.....	19
3.1 Serviços de Contabilidade	19
3.1.1 Abordagem dos órgãos de classe.....	19
3.1.2 Visão dos profissionais.....	22
3.2 Serviços de Advocacia.....	24
3.2.1 Abordagem dos órgãos de classe.....	24
3.2.2 Visão dos profissionais.....	26
3.3 Serviços de Engenharia e Arquitetura	28
3.3.1 Abordagem dos órgãos de classe.....	28
3.3.2 Visão dos profissionais.....	30
4 CONCLUSÕES	32
REFERÊNCIAS	35
ANEXO A – TABELA REFERENCIAL DE HONORÁRIOS – SESCON/SC	37
ANEXO B – TABELA DE HONORÁRIOS – OAB/SC.....	41
ANEXO C – REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS - SENGE.....	54

1 INTRODUÇÃO

O setor de serviços sofreu um impacto com o aumento da competitividade e mudanças políticas, econômicas e sociais. Grande parte das empresas deste segmento operava em mercados regulamentados sem competição. Aliada à desregulamentação, a abertura dos mercados e a facilidade de comunicação tanto física, quanto virtual, gerou um aumento da concorrência em muitos serviços.

Assim, gestores deste setor passaram a verificar a necessidade da utilização de informações contábeis para o planejamento, controle e tomada de decisão. A gestão de custo passou a ser não só uma adaptação para a sobrevivência em um mercado competitivo, mas também, um efetivo instrumento de gestão empresarial.

Apesar da intangibilidade ser intrínseca aos serviços, há uma necessidade de quantificar os diferentes serviços prestados junto aos prestadores de serviços, tanto no momento de apurar os custos dos serviços quanto no momento de determinar o preço de venda.

A mensuração de serviços é necessária tanto no nível de serviço quanto no nível de atividades que compõem o serviço em si. Essa mensuração de serviços se dá através de atividades ou de outras unidades de mensuração quantificáveis. Porém, tem-se inúmeras variáveis qualitativas envolvidas, seja no processo de determinação e alocação dos custos, seja no momento de determinar o preço de venda de um serviço (honorários).

O tipo de unidade de mensuração utilizada pode permitir um maior entendimento sobre a característica da informação gerencial de custo necessária para a tomada de decisões nas empresas ou profissionais prestadores de serviços.

1.1 Tema e problema

O tema deste estudo é: unidades de mensuração de serviços.

Já o problema pode ser representado pela seguinte pergunta: **Que tipos de unidades de mensuração são utilizados na quantificação de serviços?**

1.2 Objetivos

O objetivo geral deste trabalho consiste em determinar os tipos de unidades de mensuração para a quantificação de serviços.

Para facilitar o desenvolvimento, o objetivo principal foi subdividido nos seguintes objetivos específicos:

- Levantar os tipos de unidades de mensuração sugeridos pelas entidades de classe de profissionais prestadores de serviços;
- Identificar os tipos de unidades de mensuração utilizados pelos profissionais prestadores de serviços;
- Verificar se existem unidades de mensuração empregadas que têm representatividade física ou monetária em termos de custos, esforço físico, grau de dificuldade, complexidade, entre outros.

1.3 Justificativa

O aumento na competitividade tem levado as empresas a buscar a eficiência na gestão empresarial. Essa mudança de comportamento traduz uma maneira de gerir negócios que requer agilidade e recursos que permitam a maximização do desempenho empresarial.

Nesse sentido, a contabilidade busca fornecer informações relevantes aos seus diversos usuários por meio da contabilidade gerencial onde as informações de custos têm papel preponderante no processo decisório.

Informações da contabilidade custos fornecem informações gerenciais importantes, porém, a sua utilização no setor de serviços gerou novos paradigmas na gestão empresarial. A busca de respostas precisas para os problemas das empresas desse setor fez crescer as discussões e a pesquisa em torno da apropriação e da utilização de custos (MAHER, 2001).

Ainda não existe uma solução ótima para a mensuração de custos na prestação de serviços, e nem mesmo na mensuração do próprio serviço em si. Diversas são as dificuldades junto a gestores de custos, tanto em relação às informações produzidas quanto em relação aos métodos, modelos ou procedimentos utilizados.

Apesar de desempenhar uma função econômica importante, têm-se percebido lacunas no conhecimento da contabilidade gerencial existente nas empresas prestadoras de serviços. Desse modo, este estudo se justifica pela contribuição ao desenvolvimento dos estudos da contabilidade gerencial no setor de serviços. Já a escolha do tema justifica-se no fato da intangibilidade dos serviços ter-se mostrado uma das dificuldades no momento de determinar valores aos serviços.

Sabe-se que são diversas as unidades de medida possíveis de serem utilizadas como meios de mensurar os serviços. Contudo, não se sabe quais são as principais unidades de medida utilizadas e qual o nível de utilização dessas unidades pelos prestadores de serviços.

1.4 Metodologia

O primeiro passo do estudo consistiu na construção de um marco teórico sobre o assunto abordado, buscando o embasamento bibliográfico no conhecimento já existente. Para tanto foram utilizados além de livros de autores nacionais e internacionais, artigos de congressos e periódicos disponíveis em bibliotecas ou pelo *site* Portal Capes.

Conforme Richardson (1999), o presente estudo se caracteriza como descritivo quanto ao plano de pesquisa. Para a coleta de dados utilizou-se pesquisa documental e pesquisa de campo. Como instrumentos da coleta de dados na pesquisa de campo foram utilizados questionários, entrevistas e observações *in loco*.

Foram realizadas entrevistas semi-estruturadas junto a profissionais de organizações prestadoras de serviços. Sendo que a amostra compreendeu três contadores, três advogados e três engenheiros/arquitetos.

De acordo com Laville e Dione (1999, p, 188) entrevista semi-estruturada é “uma série de perguntas abertas, feitas verbalmente em uma ordem prevista, mas na qual o entrevistador pode acrescentar perguntas de esclarecimento.”

Foi utilizada uma amostra intencional – determinada pela acessibilidade (RICHARDSON, 1999).

Ainda conforme Richardson (1999), para a análise dos dados coletados foi utilizada uma análise qualitativa e quantitativa. As entrevistas foram analisadas por meio de análise de conteúdo, buscando interpretar e identificar as unidades de medida de serviços utilizadas nas entidades abordadas.

1.5 Limitações

Por ser este, um trabalho que consiste em realizações de entrevistas, os resultados obtidos podem ser influenciados, pois, os entrevistados nem sempre relatam a realidade, além da dificuldade da abertura para a realização das mesmas. Tal estudo não pode ser generalizado tendo em vista a insignificância da amostra.

2 REVISÃO TEÓRICA

Para a realização deste estudo foi necessário buscar base em um referencial teórico. Desta forma, este capítulo apresenta os conceitos e os autores que servem de embasamento para sua realização.

Assim, fundamentação teórica divide-se em três partes. Inicialmente são apresentados aspectos relacionados a prestação de serviços; em seguida, são abordados conceitos de contabilidade de custos e por último apresentam-se alguns métodos de custeamento.

2.1 Prestadoras de serviços

Os serviços representam aproximadamente 80% do Produto Interno Bruto (PIB) nos países desenvolvidos e mais de 60% do PIB brasileiro, conforme dados do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (BRASIL, 2006). Com essa importante participação na economia mundial e nacional o setor de serviços tem influenciado, tanto na geração de empregos quanto na evolução tecnológica. Ao mesmo tempo, percebe-se um crescente aumento na competitividade dentro desse setor.

Esse aumento da concorrência no setor de serviços produziu uma maior preocupação nos gestores com relação à utilização das informações contábeis para o planejamento, controle e tomada de decisão, proporcionando um aumento na demanda por informações de gestão de custos (HANSEN; MOWEN, 2001).

De acordo com Las Casas (2001, p. 15) o setor de serviço é caracterizado como:

[...] um ato, um esforço, um desempenho e que pode apresentar-se de várias formas. Muitos serviços estão associados à transferência de um bem. Ao alugar um imóvel, por exemplo, um corretor transfere, além de um bem físico, serviço de assessoria e cobrança. Mas um advogado pode prestar serviços de conhecimentos profissionais, sem que haja transferência de um bem.

Conforme Hansen e Mowen (2001, p. 65), “serviços são tarefas ou atividades executadas para um cliente ou uma atividade executada por um cliente usando os produtos ou instalações da organização”. Os mesmos autores dizem ainda que a prestação de serviço é caracterizada pela produção de produtos intangíveis.

A intangibilidade do serviço também é apontada por Atkinson et al (2000), que consideram que o produto de uma empresa prestadora de serviço apresenta mais dificuldade em sua avaliação do que a de uma operação industrial, pois, o serviço representa algo pouco tangível no aspecto da avaliação também.

Hansen e Mowen (2001) apontam quatro características que diferem os serviços dos produtos:

- Intangibilidade: relacionado à natureza não-física dos serviços se comparados aos produtos;
- Inseparabilidade: no serviço, a produção e o consumo são inseparáveis;
- Heterogeneidade: a variação do desempenho na execução dos serviços é provavelmente maior que na fabricação de produtos, e
- Percibilidade: os serviços são consumidos quando executados e não há como estoca-los.

Lovelock e Wright (2002) apontam outros fatores que diferenciam produtos manufaturados de serviços, dentre eles:

- os clientes não obtêm propriedade sobre os serviços;
- os produtos dos serviços são realizações intangíveis;
- há maior envolvimento dos clientes no processo de produção;
- outras pessoas podem fazer parte do produto;
- há maior variabilidade nos insumos e produtos operacionais;
- muitos serviços são de difícil avaliação pelos clientes;
- normalmente há uma ausência de estoques;
- o fator tempo é relativamente mais importante;
- os sistemas de entrega podem envolver canais eletrônicos e físicos.

A contabilidade de custos tradicional deu grande ênfase à indústria que foi o seu berço e por algum tempo ignorou os serviços. Porém com o aumento expressivo da participação dos serviços tornou-se necessária a aplicação da contabilidade de custos nesse segmento também (HANSEN; MOWEN, 2001).

Hansen e Mowen (2001, p. 65) colocam ainda, que “gerentes de organizações que produzem produtos ou serviços precisam saber quanto custam produtos individuais [...] o custo do produto individual pode se referir a um produto tangível ou intangível”.

No quadro 1, demonstra-se como as características do setor de serviços impactam na gestão de custos.

Característica	Relacionamento com os Negócios	Impacto no Sistema de Gestão de Custos
Intangibilidade	Serviços não podem ser estocados	Não existem contas de estoque
	Serviços não podem ser protegidos por meio de patentes	Há um forte código de ética
	Serviços não podem ser prontamente mostrados ou comunicados	
	É difícil estabelecer um preço	Os custos devem estar relacionados com toda a organização
Inseparabilidade	O consumidor está envolvido na produção	Os custos são contabilizados pelo tipo de cliente
	Outros consumidores estão envolvidos na produção	
	É difícil a produção em massa centralizada dos serviços	Deve-se gerar um sistema para encorajar a consistência na qualidade
Heterogeneidade	Padronização e controle de qualidade são difíceis	É necessária uma forte abordagem de sistemas
		A medida da produtividade contínua TQM é fundamental (Gestão da Qualidade Total)
Percibilidade	Os benefícios dos serviços vencem rapidamente	Não existem estoques
	Os serviços podem se repetidos freqüentemente para um cliente	É preciso haver um sistema padronizado para lidar com clientes que retornam

Fonte: Hansen e Mowen (2001)

Quadro 1 – Características dos serviços

2.2 Conceitos da contabilidade de custos

Segundo Martins (2003, p. 25) custo pode ser definido como “gasto relativo a bem ou serviço utilizado na produção de outros bens ou serviços.” Nota-se que custo é todo dispêndio ligado a atividade produtiva, com objetivo de agregar valor ao bem produzido e/ou serviço prestado para obtenção de receita.

Os custos são classificados como diretos ou indiretos, fixos ou variáveis, semi-fixos ou semi-variáveis, primários e de transformação, entre outras.

Conforme Martins (2003, p. 48) “[...] alguns custos podem ser diretamente apropriados aos produtos, bastando haver uma medida de consumo (quilogramas de materiais consumidos, embalagens utilizadas, horas de mão-de-obra utilizadas e até quantidade de força consumida). São os Custos Diretos com relação aos produtos.”

Assim, “os custos diretos são aqueles custos (ou despesas) que podem ser facilmente identificados com o objeto de custeio. São os custos diretamente identificados a seus portadores. Para que seja feita a identificação, não há necessidade de rateio.” (LEONE, 2000, p. 49). Geralmente, não existem maiores problemas para a alocação desses custos.

Já os custos indiretos conforme Martins (2003, p. 49), “[...] não oferecem condição de uma medida objetiva e qualquer tentativa de alocação tem de ser feita de maneira estimada e muitas vezes arbitrária (como o aluguel, a supervisão, as chefias etc.).”

Desta maneira, os custos diretos são aqueles custos que podem ser facilmente alocados aos produtos elaborados sem necessitar de rateio.

Do mesmo modo, Leone (2000, p. 49) afirma que “os custos indiretos são aqueles custos que não são facilmente identificados com o objeto do custeio. Às vezes, por causa de sua não-relevância, alguns custos são alocados aos objetos do custeio através de rateios. Neste caso, adotando o rateio, os custos serão considerados indiretos.”

Desta maneira, os custos indiretos necessitam de um processo de alocação, que pode ser, rateio, direcionamento ou outra forma, que pode ser ponderada ou arbitrária. Conforme Dutra (1995, p. 35), “rateio é uma divisão proporcional por uma base que tenha valores conhecidos em cada função e que se julga que o custo ocorre nas mesmas proporções da base.” Se for utilizado o custeio ABC (*Activity Based Costing*), serão utilizados direcionadores que alocarão esses custos para atividades (NAKAGAWA, 1991).

Nos custos indiretos é que reside a maior dificuldade da contabilidade de custos, uma vez que os critérios de alocação possuem graus de subjetividade variada, inversamente proporcionais à complexidade do sistema de alocação, ou seja, para que um método seja menos subjetivo ele necessita de estudos aprofundados e grande gama de detalhes, enquanto sistemas simplificados geralmente possuem grande gama de arbitrariedade.

Junto aos custos indiretos, os custos fixos também são complicadores. Conforme Leone (2000, p. 55) os custos fixos “(...) não variam com a variabilidade da atividade escolhida. Isto é, o valor total dos custos permanece praticamente igual mesmo que a base de volume selecionada como referencial varie.”

Custos fixos para Martins (2003, p. 52) “[...] são os que num período têm seu montante fixado não em função de oscilações na atividade.” De um modo geral, os custos fixos, não variam conforme a quantidade produzida, em um espaço de tempo, e também podem ser subclassificados em repetitivos e não-repetitivos.

Martins (2003, p. 50) define os repetitivos como sendo aqueles “que se repetem em vários períodos seguintes na mesma importância (caso comum do pessoal da chefia da fábrica, das depreciações etc.) e os não-repetitivos como “custos que são diferentes em cada período (manutenção, energia etc.).”

Quanto maior for o volume total de produção, menores serão os custos fixos por unidade.

Já os custos variáveis são os “(...) que variam de acordo com os volumes das atividades. Os volumes das atividades devem estar representados por bases de volume, que são geralmente medições físicas.” (LEONE, 2000, p. 53).

Martins (2003, p. 52) complementa que os custos variáveis são os que têm seu valor determinado em função de oscilação na atividade. Dessa forma, quanto maior for o volume total de produção, maiores serão os custos variáveis por unidade.

Uma classificação intermediária entre custos fixos e variáveis. Martins (2003, p. 50) afirma que “alguns tipos de custos têm componentes das duas naturezas.” Leone (2000 p. 56), trata complementarmente dos custos semivariáveis que, segundo ele, “[...] guardam relação especial com as alterações da base de volume tomada como referência. São custos que, após serem analisados, se verifica que possuem uma parte variável que se comporta como se custo variável fosse e uma parte fixa que se comporta como se custo fixo fosse’.

Outro conceito utilizado, é o de transformação e custos primários que segundo Martins (2003) “[...] consiste em somar todos os custos de produção, não incluindo os referentes à matéria-prima e demais produtos adquiridos prontos para consumo. Representa “o valor do esforço da própria empresa no processo de elaboração de um determinado item (...)”, ou seja, tudo aquilo que é preciso para transformar a matéria-prima no produto acabado.

Desta maneira, o custo primário consiste na soma de matéria-prima com mão-de-obra direta. Não sendo a mesma coisa que custos diretos, pois, nos primários só estão incluídos aqueles dois itens.

2.3 Métodos de custeamento

Na contabilidade de custos existem alguns métodos de custeamento que consistem em métodos de cálculo e alocação de custos aos produtos e serviços. Como tais métodos pode-se citar: Custeio baseado em atividades (ABC), Unidade de esforço de produção (UEP), custeio por absorção e custeio variável.

2.3.1 Custeio baseado em atividades

Para Martins (2003, p. 87) “o custeio baseado em atividades, conhecido como ABC (*Activity-Based Costing*), é uma metodologia de custeio que procura reduzir sensivelmente as distorções provocadas pelo rateio arbitrário dos custos indiretos [...]”.

Na visão de Nakagava (1993, p. 38), “o sistema de custeio baseado em atividades não se diferencia do sistema de custeio baseado em volume apenas pela mudança de bases de alocação de custos, mas também pela identificação que faz dos custos por atividades e da maneira como aloca os custos aos produtos através de maior número de bases”.

O objetivo do ABC é separar os custos das atividades da empresa e compreender seu comportamento, encontrando bases que representam as relações entre os produtos e as atividades. Os sistemas de custeio tradicional possuem um problema que o ABC possibilita solucionar, que é a arbitrariedade na alocação dos custos indiretos aos produtos (BORNIA 2002).

Hansen e Mowen (2001, p. 392) complementa que

... um sistema de custeio baseado em atividade (ABC), primeiramente rastreia os custos para as atividades e, em seguida, para os produtos e outros objetos de custo. [...] Ao projetar um sistema ABC, há seis etapas essenciais (1) identificar, definir e classificar as atividades e os atributos chave; (2) atribuir o custo dos recursos para as atividades; (3) atribuir o custo de atividades secundárias para atividades primárias; (4) identificar os objetos de custo e especificar o montante de cada atividade consumida por objeto de custo específico; (5) calcular as taxas de atividades primárias; e (6) atribuir os custos de atividades aos objetos de custo.

Dessa forma, pode-se dizer que o diferencial apresentado pelo ABC é a eliminação dos rateios, um dos grandes problemas apresentados pelos sistemas de custeio tradicionais. Os critérios de rateios normalmente são arbitrários e acabam distorcendo as informações. O ABC

atribui os custos de acordo com consumo de atividades pelos produtos, produzindo assim, custos mais precisos.

2.3.2 Unidade de esforço de produção

O método das UEP's segundo Bornia (2002, p.139) “[...] baseia-se na unificação da produção para simplificar o processo de controle de gestão. A mensuração do desempenho é feita por meio de custos e medidas físicas de eficiência, eficácia e produtividade.”

Para Martins (2003, p. 312) “o método das Unidades de Esforço de Produção (UEP) consiste na construção e utilização de uma unidade de medida dos esforços e recursos aplicados na produção de vários produtos.”

Tal método consiste em unificar a produção, obtendo uma medida homogênea servindo de denominador comum a todos os produtos, servindo assim como facilitador do processo de mensuração, controle e avaliação de desempenho.

Cabe destacar, que a UEP apenas utiliza os custos de transformação, não sendo analisados os custos de matéria-prima (BORNIA 2002).

Ainda conforme Bornia (2002, p. 139), “em uma empresa que fabrica um só produto, o cálculo de custos e o controle de desempenho são bastante simplificados, [...] em empresas multiprodutoras, esta situação já não é tão banal, pois a produção do período não pode ser determinada, pelo fato de que os produtos não podem ser simplesmente somados. O que existe é um composto de produtos (product mix), o qual não pode ser comparado com a combinação obtida em outros períodos.”

Seu objetivo é a simplificação do processo de cálculo e alocação de custos aos vários produtos e também a mensuração da produção de diversos itens no mesmo período, desta forma, administrando a produção, controlando os custos e avaliando o desempenho.

2.3.3 Custeio por absorção

Segundo Martins (2003, p. 37) “custeio por absorção é o método derivado da aplicação dos princípios de contabilidade geralmente aceitos [...]. Consiste na apropriação de

todos os custos de produção aos bens elaborados, e só os de produção; todos os gastos relativos ao esforço de produção são distribuídos para todos os produtos ou serviços feitos.”

Leone (2000, p. 140) define este método citando que:

Quando o numerador da taxa predeterminada inclui todas as despesas de fabricação, sem se importar sejam elas fixas ou variáveis, diz-se que a Contabilidade de Custos emprega o critério do custeio por absorção. Isto é, os custos dos produtos ou dos serviços estão absorvendo todas as despesas de fabricação indiretas. Cumpre lembrar que o critério do custo por absorção é o critério legal, como, também, é o critério adotado pelas normas contábeis.

Para Bornia (2002, p. 55) “no custeio por absorção integral, ou total, a totalidade dos custos (fixos e variáveis) são alocados aos produtos.”

Neste método, os produtos recebem todos os custos de produção, seja de forma direta, no caso dos custos diretos, seja de forma rateada, quando de custos indiretos. Como aloca todos os custos da empresa nos custos unitários do produto, a fixação do preço de venda tende a ser mais real.

Entretanto, este método também possui algumas deficiências como todos os outros, pode-se citar que o ponto principal é o rateio dos custos fixos, mesmo sendo aparentemente lógicos, poderão levar a alocações arbitrárias e enganosas (SANTOS, 1990).

O custeio por absorção baseia-se nos princípios fundamentais de contabilidade. O confronto entre os custos de produção com a receita ocorre somente no momento de sua realização. Esses custos permanecem no estoque até que ocorra a constatação da receita. O somatório de todos os custos de produção consta na demonstração do resultado do exercício na forma de custos dos produtos vendidos.

2.3.4 Custeio Variável

No custeio variável, são alocados aos produtos os custos variáveis, enquanto os custos fixos são separados e tratados como se fossem despesas, sendo lançadas diretamente ao resultado. Assim, somente vão para o estoque valores de custos variáveis (MARTINS, 2003).

Bornia (2002, p. 55) comenta que “no custeio variável, ou direto, apenas os custos variáveis são relacionados aos produtos, sendo os custos fixos considerados como custos do período”.

Logo, o referido método apropria aos produtos e/ou serviços os custos que variam diretamente ao volume, ou seja, os custos variáveis.

Dutra (1995) ressalta a importância da maximização da margem de contribuição, que é a diferença entre o preço de venda e os custos e despesas variáveis, na utilização desse método de custeio. A primeira preocupação deve ser a maximização da margem de contribuição, resultando no aumento da capacidade de absorção de custos fixos e geração de lucro.

Conforme Santos (1990, p. 39), a “margem de contribuição, deve contribuir tanto para absorção dos custos fixos, como para a obtenção do lucro total da empresa.” O mesmo autor, ainda elenca algumas vantagens na utilização da margem de contribuição, as quais destacam-se duas:

a) os índices de margem de contribuição muitas vezes ajudam a administração a decidir que produtos devem merecer maior esforço de venda ou ser colocados em planos secundários ou simplesmente tolerados pelos benefícios de vendas que puderem trazer a outros produtos.

(...)

d) quando se chega à conclusão quanto aos lucros desejados, pode-se avaliar prontamente seu realismo pelo cálculo do número de unidades a vender para conseguir os lucros desejados. O cálculo é facilmente feito dividindo-se os custos fixos mais o lucro desejado pela margem de contribuição.

O custeio variável também apresenta algumas desvantagens, os resultados encontrados não devem substituir, em algumas decisões, as informações decorrentes de outros critérios. Para curto prazo, as informações produzidas por este método podem ser bem aplicadas, porém, em longo prazo não são recomendadas. A análise das despesas e custos em fixos e variáveis é trabalhosa e demorada e ainda os seus resultados não são aceitos para preparação de demonstrações contábeis de uso externo (LEONE, 2000).

3 UNIDADES DE MENSURAÇÃO DE SERVIÇOS

Percebe-se que os órgãos de classe de serviços profissionais especializados possuem recomendações em seus códigos e instruções regimentais da profissão. Dessa forma, abordou-se três profissões – contabilidade, direito e engenharia e arquitetura – e suas recomendações e orientações dos órgãos de classe e também verificou-se junto aos profissionais a aplicação desses aspectos junto ao mercado.

3.1 Serviços de Contabilidade

A formação dos preços dos serviços de contabilidade são orientados em Florianópolis/SC pelo SESCON/SC - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Consultoria, Perícias, Informações e Pesquisas da Grande Florianópolis, através da divulgação de uma tabela que apresenta um referencial de custo contábil.

Para a parte da verificação foram entrevistados 03 profissionais da Grande Florianópolis através da aplicação de entrevistas semi-estruturadas.

3.1.1 Abordagem dos órgãos de classe

O valor da prestação dos serviços, em regra, é baseado no tempo gasto para a sua realização. Desta forma, a fixação dos honorários depende do tempo estimado para execução do serviço contratado.

Conforme o Conselho Federal de Contabilidade (2003) o profissional da contabilidade deve considerar outros aspectos para estipular o valor a ser cobrado, além do tempo gasto, como por exemplo:

- salários pagos aos funcionários;
- remuneração dos sócios;
- características do serviço que vai ser prestado;
- habilidade e experiência que o trabalho exige;
- gastos gerais da empresa contábil;

- reservas destinadas a demissões de funcionários, necessidade de substituição de equipamentos e instalações, conservação de bens móveis e imóveis e outros itens julgados necessários;

- margem de lucro pretendida.

Ainda, conforme o Conselho Federal de Contabilidade (2003, p. 18), “a base ideal para a formação de honorários deve ser o levantamento dos custos totais por cliente, considerando os custos fixos e variáveis, para possibilitar a plena satisfação das obrigações assumidas.”

Outro aspecto que cabe ressaltar, é que a determinação dos honorários deve ser considerada a extensão da responsabilidade assumida pelo profissional perante o cliente em função dos serviços a serem prestados.

Thomé (2001, p. 105) comenta que

Depois de determinado o custo e de ter sido ele devidamente atribuído a cada um dos clientes, estipular o valor dos honorários mensais depende apenas da escolha da margem de lucro apropriada. É evidente que essa margem não pode ser aleatória. Convém examinar, se possível, o preço praticado pelo mercado e qualidade do serviço que sua empresa está oferecendo. Para alguns clientes pode ser praticada uma margem diferenciada, menor ou maior – cada caso deve ser estudado separadamente. Alguns fatores podem determinar essa variação na margem de lucro. Para uma empresa que está no primeiro ano de atividade ou em dificuldades financeiras pode-se reduzir a margem. Para uma empresa cuja atividade exija maior atenção e responsabilidade dos sócios e colaboradores, a margem pode crescer.

A Resolução 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade prevê que o valor dos serviços deve ser fixado previamente através de contrato e considerando os seguintes aspectos:

- I – a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade do serviço a executar;
- II – o tempo que será consumido para a realização do trabalho;
- III – a possibilidade de ficar impedido da realização de outros serviços;
- IV – o resultado lícito favorável que para o contratante advirá com o serviço prestado;
- V – a peculiaridade de tratar-se de cliente eventual, habitual ou permanente;
- VI – o local em que o serviço será prestado.

Desse modo pode-se dizer que os fatores utilizados pelo CFC para a determinação dos honorários contábeis são:

- o tempo de execução;
- o grau de dificuldade e/ou complexidade de execução;
- a importância;

- o vulto;
- o resultado para o cliente, desde que lícito;
- a periodicidade;
- o local de execução, que sugere tanto a um maior custo de execução, quanto a outras desvantagens a serem compensadas para a realização dos serviços.

Observando-se a Tabela 1 do Anexo A fornecida pelo Sescon Grande Florianópolis (2006), percebe-se que nem todos esses itens de mensuração são colocados em prática, uma vez que os primeiros itens recomendam valores fixos por tipo de empresa, com valores sugeridos para empresas que possuam até 100 lançamentos contábeis, até 50 lançamentos fiscais e até três colaboradores. A partir de 100 lançamentos, o valor passa a variar conforme o volume de lançamentos. Em outro ponto, há um valor fixo por tipo de cliente, condomínio, por exemplo.

Se fosse observado o quesito tempo provavelmente seria mais interessante que os valores sugeridos fossem por lançamento, ou seja, por unidade de atividade. Contudo, uma tabela que permita um valor específico para todas as atividades possíveis de serem realizadas por prestadores de serviços contábeis seria, provavelmente, inviável ou de difícil elaboração, pelas próprias características do serviço.

Cabe ressaltar, que um escritório de contabilidade atende a diversos tipos de públicos, tanto pessoas físicas (em menor quantidade) como pessoas jurídicas, e que cada um possui suas próprias características e casos específicos. Desta maneira, cada cliente carece de atividades realizadas “sob medida” para atender suas necessidades especiais, e isto, também reflete na formação dos honorários.

O Conselho Federal de Contabilidade (2003) sugere alguns pontos que devem ser considerados quando da fixação do valor do serviço prestado onde o tempo necessário para a realização do serviço contratado é o que recebe um maior destaque. Desta maneira, verifica-se, pelo menos em teoria, que deve haver uma diferenciação nos valores cobrados em função do tempo gasto para a execução do serviço e que vários são os itens que podem influenciar, entre eles: faturamento, notas fiscais de entradas e emitidas, operações financeiras, quantidade de empregados, telefonemas, visitas efetuadas entre outros.

Outro ponto que ainda se pode destacar é em relação ao local em que o serviço será prestado. Em alguns casos, o escritório de contabilidade disponibiliza um funcionário para realizar as atividades no próprio estabelecimento do cliente. Nesse caso necessita-se analisar o valor do serviço, não só em função do tempo gasto, mas também, em função da

disponibilidade de um funcionário para o atendimento específico, gastos e riscos com deslocamentos, etc.

Ainda conforme o Conselho Federal de Contabilidade (2003), o levantamento dos custos totais por cliente deve ser a base ideal para a formação dos honorários. Além dos pontos comentados acima, outros julgados relevantes, devem fazer parte na análise do valor cobrado.

3.1.2 Visão dos profissionais

Vários são os métodos de mensuração das atividades utilizados pelos profissionais que analisam alguns fatores que determinam a fixação do valor dos honorários.

A quantidade de notas fiscais emitidas e de entrada (especialmente no lucro real) determinará a necessidade dos lançamentos contábeis e fiscais, desta maneira, influenciando no tempo necessário para realização do serviço, da mesma forma, a quantidade de funcionários, que também influenciará o tempo gasto com a folha de pagamento foram citados com aspectos observados.

O faturamento em si só não é observado com muita ênfase, pois, conforme citado nas entrevistas, muitas vezes um valor elevado não significa que será necessário um tempo maior para realização do serviço. Por exemplo, uma empresa com apenas 8 funcionários, com faturamento de R\$ 800.000,00 e que emite 5 notas fiscais, consumirá um tempo menor que outra empresa com faturamento de R\$ 100.000,00, com 35 funcionários e 2.000 notas fiscais.

Um outro fator que é considerado é o modo de tributação, tendo em vista as obrigações acessórias por aquelas empresas não optantes do simples. Esse aspecto remete à observação ao grau de qualificação do profissional que realizará os serviços.

A responsabilidade técnica assumida com a execução do serviço também é considerada na formulação do honorário. Apesar do faturamento por si só não influenciar diretamente o tempo necessário para realização do serviço, conforme mencionado acima, verifica-se que a responsabilidade assumida com uma empresa que fatura R\$ 800.000,00 é maior do que uma com faturamento de R\$ 100.000,00, uma confirmação disto é uma multa aplicada por um erro no cálculo e recolhimento dos impostos. Ou seja, existe um cuidado com o nível de risco que se assume ao realizar um serviço. No caso, de uma penalidade, existe a

possibilidade dela ser maior numa empresa com faturamento maior que a mesma penalidade numa empresa com faturamento menor.

Outro ponto mencionado é com relação à necessidade de visitas externas e ao local da prestação de serviços. Alguns profissionais cobram um adicional de visita, caso seja necessário efetuar deslocamento até ao estabelecimento do cliente. Quando o serviço é realizado no próprio estabelecimento do cliente, também são considerados os gastos adicionais dessa prática.

Verificou-se que, além de todos os itens comentados acima, existe uma negociação direta com o cliente para estabelecimento do honorário. Nessa negociação direta, outros fatores passam a influenciar o valor do honorário, tais como o poder de negociação, situação financeira do cliente, interesse estratégico do profissional entre outros.

Conforme se pode observar nas entrevistas com os profissionais da área contábil, não há uma metodologia padrão de mensuração das atividades e dos serviços prestados. Ainda, conforme as entrevistas, os valores da tabela recomendada pelo Sescon/SC não são aplicados como determinação de preço de venda do serviço. Na maior parte das vezes, é utilizada como referencial inicial para a determinação do valor do honorário decorrente dos outros fatores.

No quadro 2 apresentam-se os aspectos observados no CFC e no Sescon/SC e os aspectos observados junto aos profissionais entrevistados.

CFC/Sescon	Profissionais
Tabela do Sescon	Tabela do Sescon como referência inicial
Tempo de execução	Tempo de execução (quantidade de lançamentos)
Grau de dificuldade e/ou complexidade de execução	Qualificação profissional e complexidade
Importância	Risco da responsabilidade técnica
Vulto	Vulto
Resultado para o cliente, desde que lícito	Negociação direta com o cliente
Periodicidade	Local de execução e custos adicionais
Local de execução, que sugere tanto um maior custo de execução, quanto a outras desvantagens a serem compensadas para a realização dos serviços	

Quadro 2 – Aspectos observados na formação do preço de venda dos serviços

Assim verificou-se que os profissionais levam em consideração a parte dos aspectos recomendados pelo CFC e parcialmente a tabela do Sescon/SC. Porém, pôde-se observar nas entrevistas que existe um grande grau de subjetividade no momento de considerar os aspectos que influenciam os serviços, uma vez que os próprios aspectos são subjetivos.

Observou-se ainda que dois aspectos não foram citados em nenhuma das entrevistas. A periodicidade, que remete, ao mesmo tempo, a serviços esporádicos, o que pode ter influenciado no entrevistado não tê-la mencionado. O outro aspecto não mencionado se refere ao resultado ao cliente. Em nenhum momento mencionou-se uma preocupação ou tentativa de mensurar as vantagens do cliente pelo fato de receber o serviço.

3.2 Serviços de Advocacia

A Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Santa Catarina – OAB/SC emite uma tabela de honorários básicos para a categoria estabelecendo os valores mínimos.

Foram entrevistados três advogados, aplicando-se uma entrevista semi-estruturada.

3.2.1 Abordagem dos órgãos de classe

O artigo 22 da Lei 8.906/94 (BRASIL, 1994) regulamenta a prestação de serviço profissional e assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados. Nesse sentido, o artigo número 36 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil corrobora com a referida lei ao determinar que

Os horários profissionais devem ser fixados com moderação, atendidos os elementos seguintes:

I - a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade das questões versadas;

II - o trabalho e o tempo necessários;

III - a possibilidade de ficar o advogado impedido de intervir em outros casos, ou de se desavir com outros clientes ou terceiros;

IV - o valor da causa, a condição econômica do cliente e o proveito para ele resultante do serviço profissional;

V - o caráter da intervenção, conforme se trate de serviço a cliente avulso, habitual ou permanente;

VI - o lugar da prestação dos serviços, fora ou não do domicílio do advogado;

VII - a competência e o renome do profissional;

VIII - a praxe do foro sobre trabalhos análogos.

Dessa maneira, apresentam-se a seguir, os fatores utilizados pela OAB para a determinação dos honorários profissionais:

- a importância;
- o grau de dificuldade e/ou complexidade de execução;
- o vulto;

- o tempo necessário para realização do serviço;
- a possibilidade do advogado não agir em outra causa;
- a periodicidade;
- o local de execução, que sugere tanto um maior custo de execução, quanto a outras desvantagens a serem compensadas para a realização dos serviços;
- a habilidade e renome profissional;
- a semelhança com outras causas tratadas.

No artigo 41, do código mencionado anteriormente, observa-se que o advogado deve evitar o aviltamento de valores dos serviços profissionais, não os fixando de forma irrisória ou inferior ao mínimo fixado pela Tabela de Honorários, salvo motivo plenamente justificável.

Os honorários deverão ser contratados tomando por base a URH – Unidade Referencial de Honorários. No anexo B, apresentam-se, as Tabelas com os honorários recomendados pela OAB/SC.

Tendo em vista que a OAB emite uma tabela com os valores mínimos, é aceitável que seja estabelecido valores superiores ao estipulado em tal tabela e que também exista diferenças nos honorários cobrados por diferentes advogados. Resta saber com base em que um advogado define o honorário cobrado por seu serviço.

De acordo com Borgert e Pasold (2004, p. 47)

os advogados, em geral, desconhecem a existência da contabilidade gerencial, e em particular a de custos, e estabelecem objetivos exercendo controle financeiro de forma empírica e intuitiva. A adoção de um sistema de gerenciamento de custos, certamente, propiciará informações úteis que possibilitarão, além de uma maior conhecimento sobre a situação econômico-financeira, o controle dos gastos e o estabelecimento de prioridades na atuação advocatícia.

Desta maneira, verifica-se que em muitos casos, os valores fixados pela execução do serviço são estipulados de forma intuitiva sem nenhum controle efetivo dos gastos. E que o tempo despendido varia de acordo com a complexidade do trabalho e também da equipe que o executa. Borgert e Pasold (2004, p. 55) colocam ainda que o tempo “[...] é o grande limitador da capacidade produtiva, o seu grande diferenciador. Além do mais, o trabalho intelectual produzido pelos advogados possui valor agregado diferente [...]”.

É interessante ressaltar que, segundo Guimarães (*apud* BORGERT; PASOLD, 2004, p. 55), “[...] a sistemática que predomina atualmente à remuneração do advogado pelos seus serviços prestados na prática liberal utiliza-se de critérios dúbios e incertos, tanto quanto

injustos não só ao advogado quanto ao cliente. Porque este sistema está baseado no valor que a causa venha a significar para a parte, e não só em relação ao serviço realizado.”

Assim, nota-se, que a remuneração do advogado é obtida não só pelo serviço realizado por ele, mas também pelo valor da causa. Na verdade, este é um item contemplado no Código de Ética, além de outros, como base para a fixação dos honorários.

Pode-se tomar como exemplo um advogado de renome, onde uma causa tratada por ele terá um valor superior, em relação ao serviço prestado por outro advogado não tão renomado. Isto também é permitido pelo código de ética. Provavelmente, a relevância, a complexidade e o tempo gasto para execução poderão ser os mesmos, mas, o renome fará a diferença na fixação do honorário.

3.2.2 Visão dos profissionais

Verifica-se que a tabela recomendada pela OAB/SC é utilizada apenas como parâmetro e fixação do preço mínimo, também não sendo utilizada na íntegra.

O valor da causa foi citado como um item que possui grande influência na formulação dos honorários cobrados. Leva-se em conta tanto o valor que o cliente receberá (lucro econômico) caso venha a ganhar a causa, como o prejuízo que poderá ser evitado para o mesmo.

Outro aspecto abordado foi em relação a complexidade e as dificuldades na execução dos serviços. Existem situações, onde o advogado fica impedido de agir em outros casos, dado a complexidade das questões envolvidas, sendo necessário um período de tempo para finalizar seu trabalho, desta maneira, o valor cobrado do cliente também será mais elevado.

O esforço intelectual também é um fator comentado que possui ligação direta com a complexidade e a dificuldade, nota-se que quando o cliente procura um advogado e apresenta suas necessidades, tal profissional mensura de alguma maneira o esforço intelectual necessário (normalmente o fator tempo) para o desenvolvimento da causa para posterior formulação dos honorários. Vale a pena ressaltar a existência de causas semelhantes que já foram tratadas em algum momento anterior, desta maneira, tal causa, não necessita de um grande esforço intelectual quando comparada à outra causa de assunto ainda não trabalhado.

Outro ponto mencionado é a condição socioeconômica do cliente. Verifica-se que o valor cobrado de um cliente com renda mensal de R\$ 10.000,00 é maior do que um com renda de R\$ 2.000,00. A complexidade, dificuldade e esforço intelectual podem até ser o mesmo,

mas normalmente, o valor cobrado de um cliente que tem uma condição econômica inferior ao outro é menor.

Existe uma diferenciação entre os clientes avulsos e permanentes. Ou seja, entre aqueles que utilizam os serviços advocatícios apenas uma ou duas vezes, e aqueles que freqüentemente procuram o trabalho profissional. Em alguns casos, principalmente pessoas jurídicas, pagam um valor mensal fixo para se utilizarem dos serviços, neste caso, quando da formulação da proposta, é mencionado que os honorários poderão sofrer mudanças caso ocorram alterações significativas nos serviços prestados.

Conforme mencionado anteriormente, nota-se a confirmação no que se refere à diferenciação nos valores cobrados em função do renome do profissional contratado.

As causas de risco foram outro ponto mencionado. Tais serviços são caracterizados por não haver cobrança alguma de honorários em um primeiro momento, sendo apenas devido os honorários caso o cliente venha a ganhar a causa.

Como também verificou-se com os profissionais da área contábil, além dos itens comentados acima, outros fatores influenciam nos valores dos honorários existindo uma negociação entre o advogado e o cliente.

Através das entrevistas realizadas com os profissionais da área jurídica, observa-se que também não há um padrão definido de mensuração das atividades e dos serviços prestados. Ainda, conforme as entrevistas, verifica-se que a tabela apresentada pela OAB/SC é utilizada como parâmetro mínimo na determinação de preço de venda do serviço.

Demonstra-se, através do quadro 3, os aspectos observados na OAB e os aspectos observados junto aos profissionais entrevistados.

OAB	Profissionais
Tabela do OAB	Tabela da OAB como referencial mínimo
Importância	Valor da Causa
Grau de dificuldade e/ou complexidade de execução	Grau de dificuldade e complexidade
Vulto	Esforço intelectual
Tempo necessário para realização do serviço;	Tempo para execução dos serviços
Possibilidade do advogado não agir em outra causa;	Situação sócio-econômica do cliente
Periodicidade	Periodicidade
Local de execução, que sugere tanto um maior custo de execução, quanto a outras desvantagens a serem compensadas para a realização dos serviços	Causas de riscos
Habilidade e renome profissional	Renome do profissional
Semelhança com outras causas tratadas	Causas semelhantes já tratadas
	Negociação direta com o cliente

Quadro 3 – Aspectos observados na formação do preço de venda dos serviços

Sendo assim, pode-se concluir que os profissionais levam em consideração os aspectos recomendados pela OAB e se utilizam do referencial de honorários como uma base mínima. Ainda, verifica-se através das entrevistas a presença da subjetividade quando da consideração dos aspectos que influenciam os serviços realizados.

Observou-se ainda que apenas um aspecto citado pela OAB não foi considerado em nenhuma das entrevistas, a possibilidade do advogado não agir em outra causa, talvez não houve tal comentário pelo motivo de ter outros advogados na equipe para execução de outras demandas, ou até mesmo, por considerar tal ponto como um aspecto referente ao tempo de execução dos serviços contratados.

3.3 Serviços de Engenharia e Arquitetura

O Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina - SENGE/SC, possui um regulamento de honorários profissionais para serviços de engenharia e arquitetura que é adotado um modelo de cobrança em função do custo do serviço.

Também foram realizadas entrevistas semi-estruturadas com três profissionais do ramo de engenharia/arquitetura.

3.3.1 Abordagem dos órgãos de classe

Como todas as obras e serviços de Engenharia e Arquitetura tem um custo, é possível se estabelecer os honorários através de um percentual deste custo, e garantir a qualidade de abrangência da Tabela.

Apesar da maioria dos profissionais desta área mantenha a relação de emprego, é considerável o número dos que preferem a atividade autônoma, verificando a importância da Tabela de Honorários na organização do Mercado de Trabalho, disciplinando o relacionamento entre clientes e profissionais e estes entre si. O SENGE/SC, através do Regulamento de Honorários Profissionais para Serviços de Engenharia e Arquitetura, apresenta um referencial para a cobrança citando que

Depois de várias tentativas frustradas para conciliar, entre outros, dois itens aparentemente excludentes - a abrangência e a simplicidade - resolveu-se adotar o modelo de cobrança em função do custo do serviço. Como todas as obras e serviços de Engenharia e Arquitetura tem um custo, é possível estabelecer-se os honorários através de um percentual deste custo, e garantir a qualidade de abrangência da Tabela. Como este percentual há de ser variável dependendo do tipo ou do porte da Obra ou Serviço, apresentou-se uma faixa ampla de percentuais, no lugar de um valor fixo, de modo a permitir ao profissional uma adequação mais apropriada a cada caso, em um processo de negociação com o cliente. Fica assim assegurada a flexibilidade aliada à garantia de um valor mínimo.

Cabe ressaltar, que para atender situações em que o custo não possa ser orçado ou estimado, adotou-se a remuneração por Hora Técnica, com percentual também flexível, mas relacionado a um indicador intimamente ligado à Engenharia e Arquitetura, em especial no que tange a Edificações, que é o CUB (Custo Unitário Básico), também usado para o cálculo estimado do custo das obras. No anexo C, pode-se verificar o regulamento acima mencionado com a determinação dos honorários.

Como o percentual do custo é variável de acordo com o tipo ou porte da obra, também é apresentada uma faixa ampla de percentuais para o referencial da cobrança. Desta forma, o profissional pode adequar da maneira mais apropriada a cada caso, negociando ainda com o cliente e tendo valor mínimo com possibilidade de flexibilidade.

O regulamento ainda coloca que o percentual deverá ser aplicado conforme o grau de complexidade do serviço a ser realizado e ainda desdobrando de acordo com as atividades desenvolvidas. Contempla também, outras atividades como consultas, deslocamentos, etc.

Assim, apresentam-se abaixo, os fatores utilizados pelo SENGE para a determinação dos honorários profissionais:

- o custo do serviço;
- a hora técnica;
- o grau de complexidade;
- as consultas;
- necessidade de deslocamentos;

O regulamento do Senge contempla outros pontos para definição do valor a ser cobrado pela realização dos serviços, porém, estes dizem respeito a pontos técnicos que não foram abordados na discussão deste trabalho.

3.3.2 Visão dos profissionais

Os valores cobrados pelas atividades realizadas são definidos através de diversos fatores, um destes fatores é o grau de dificuldade. Caracterizando os principais elementos técnicos relacionados aos projetos e às fases que o compõem e às informações necessárias ao seu desenvolvimento. É analisado através da complexidade das pesquisas prévias, da complexidade tecnológica e do desenvolvimento e detalhamento do projeto e da técnica dos espaços e ambientes a serem projetados.

Nem sempre, para definição do honorário cobrado, é utilizado um percentual ao valor da obra total. Algumas vezes é calculada uma estimativa da quantidade de tempo necessário para o desenvolvimento do projeto contratado. E em função disto, é definido o valor do serviço tomando como base o CUB.

Outro ponto comentado é a possibilidade da contratação apenas para realização do projeto sem nenhum acompanhamento posterior, tem-se desta maneira um custo inferior. Existe também a opção do projeto e acompanhamento no decorrer das atividades. E ainda, além do projeto e do acompanhamento, a consultoria, que se trata de um serviço mais completo, estando presente em todas as fases do serviço, claro que com uma diferenciação nos valores cobrados.

O local onde o serviço será implantado também é um fator considerado, tendo em vista os gastos adicionais e o tempo necessário para o atendimento. Cabe ressaltar que em algumas ocasiões o serviço é implantado na mesma praça, porém, durante o projeto ou até mesmo após a realização deste, se faz necessário deslocamentos para outras regiões em função do serviço que está sendo prestado, tal item é abordado quando da formulação da proposta.

Verificou-se que existe uma negociação entre o profissional e o cliente para definição das atividades a serem executadas e estabelecimento dos honorários, conforme também demonstrado nas outras áreas profissionais.

Os valores recomendados são utilizados como base para formulação do valor do serviço a ser prestado, conforme entrevista realizada. Ressalta-se ainda, que a mensuração das atividades e dos serviços prestados existem, mas sem um padrão definido.

Demonstra-se no quadro 4 os aspectos observados no SENGE e os aspectos observados junto aos profissionais entrevistados.

SENGE	Profissionais
Custo do serviço	Projeto, acompanhamento e consultoria
Hora técnica	Hora técnica
Grau de complexidade	Grau de dificuldade e complexidade
Necessidade de deslocamentos	Local da prestação do serviço
Consultas	Negociação direta com o cliente

Quadro 4 – Aspectos observados na formação do preço de venda dos serviços

Dessa forma, verificou-se que os profissionais consideram os aspectos recomendados pelo Senge e ainda utilizam parcialmente dos valores e percentuais mencionados no regulamento. Ressalta-se que talvez pela complexidade técnica ou até mesmo pelo produto ser mais tangível que os outros analisados, há uma quantidade inferior apresentada de aspectos que influenciam os serviços realizados.

Ainda, verifica-se que apenas um fator citado pelo SENGE não foi considerado em nenhuma das entrevistas, o custo do serviço, um dos motivos para tanto, pode ser pelo fato de que através da consideração dos outros fatores se chegue de alguma forma ao custo total.

4 CONCLUSÕES

Com a realização deste estudo foi possível identificar os tipos de unidades de mensuração sugeridos pelas entidades de classe de profissionais prestadores de serviços, o que foi realizado através de pesquisas via *internet* em portais das próprias entidades (CFC, SESCON, OAB, SENGE). Verificou-se que essas entidades disponibilizam tabelas com os serviços desenvolvidos e os valores recomendados para realização desses. Os tipos de unidades de mensuração encontrados foram:

- tempo necessário para execução dos serviços;
- grau de dificuldade e complexidade;
- importância;
- vulto;
- resultado para o cliente;
- periodicidade;
- local de execução dos serviços;
- habilidade e renome pessoal;
- custo do serviço e
- consultas extras.

Junto aos profissionais prestadores de serviços de contabilidade, advocacia e engenharia/arquitetura observou-se que estes se utilizam de diversos fatores para o estabelecimento dos valores cobrados dos clientes pela prestação de serviço e que nem sempre a forma de mensuração é clara, e em muitos casos subjetiva e tratada diretamente com o cliente com análise de cada caso. Entretanto, verificou-se também a utilização de algumas unidades de mensuração como:

- as tabelas referenciais de honorários;
- tempo de execução dos serviços;
- vulto;
- qualificação profissional;
- grau de dificuldade e complexidade;
- responsabilidade técnica;
- local de execução dos serviços;
- valor da causa;

- esforço intelectual;
- situação sócio-econômica do cliente;
- periodicidade;
- renome do profissional;
- hora técnica;
- consultas extras e
- negociação direta com o cliente.

Observa-se que praticamente todas as unidades de mensuração sugeridas pelos órgãos de classe são de alguma maneira utilizadas pelos profissionais. Porém a sua utilização é subjetiva, não existindo uma fórmula ou roteiro básico de utilização. As próprias recomendações dos órgãos de classe permitem a subjetividade, uma vez que, pode-se aplicar uma unidade quantitativa de mensuração, e em seguida aplicar uma qualitativa sobre essa.

Dessa forma, conclui-se, ainda, que existem unidades de mensuração empregadas que têm representatividade física ou monetária em termos de custos, esforço físico, grau de dificuldade, complexidade, entre outros. Pôde-se observar a existência de unidades de mensuração, porém, uma forma clara e objetiva de sua utilização, possuindo um grau de subjetividade embutida em suas utilizações.

Observou-se que em alguns casos se exerce o controle de forma intuitiva, que pode ser gerada pela ausência de informações e controle das atividades desenvolvidas. Verificou-se ainda, que existem unidades de mensuração que possuem representatividade física ou monetária em termos de custos, mas não com a abrangência necessária ou ideal. Para que isso se tornasse viável seria necessário o controle das atividades realizadas para um serviço, os tempos de mão de obra em níveis diferenciados de competência profissional, considerando grau de dificuldade e complexidade.

Observa-se que os graus de dificuldade e complexidade são utilizados constantemente, para complementar o valor sugerido pelas tabelas. Contudo a utilização desses, na maior parte, parecer ser subjetiva.

Assim, no que diz respeito ao problema central do estudo: determinar quais são as unidades utilizadas para mensuração de serviços, o mesmo foi solucionado no decorrer da realização de cada objetivo específico.

Desta maneira, conclui-se que existem várias unidades utilizadas para mensuração de serviços, e que não há um controle efetivo por parte dos profissionais na definição dos valores a serem cobrados pela realização dos serviços tendo como base tais unidades. Assim, casos idênticos poderão ter valores diferentes.

Finalizando, conclui-se que as unidades de mensuração existem e são utilizadas na tentativa de quantificar os serviços, no sentido de determinar o valor de venda do serviço. Contudo, concluiu-se que não existe uma fórmula ou modelo que permita uma avaliação quantitativa.

Observa-se, ainda que é necessário que sejam realizada novos estudos sobre o tema, tendo em vista a escassez de literatura e a importância do assunto para o entendimento dos serviços e suas atividades, o que pode vir a contribuir para o desenvolvimento de modelos ou métodos de gerenciamento de atividades e serviços.

REFERÊNCIAS

ATKINSON, Anthony A.; BANKER, Rajiv D.; KAPLAN, Robert S.; YOUNG, S. Mark. **Contabilidade Gerencial**. São Paulo: Atlas, 2000.

BORGERT, Altair; PASOLD, Bernadete. **Revista Contemporânea de Contabilidade** / Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Sócio Econômico. Curso de Ciências Contábeis. Programa de Pós-Graduação em Contabilidade. - .1, nº. 1. Florianópolis: Editora da USFC, 2004.

BORNIA, Antonio Cezar. **Análise gerencial de custos em empresas modernas**. Porto Alegre: Bookman, 2002.

BRASIL. Lei 8.906, de 04 de julho de 1994. **Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8906.htm>>. Acesso em: 15 jan. 2007.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. **Secretaria de Comércio e Serviços**. Disponível em: <<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/scs/scs/ImportanciaServicos.php>>. Acesso em: 08 jan. 2007.

CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. **Código de Ética e Disciplina da OAB**. Disponível em: <<http://www.oab.org.br/CodEticaDisciplina.pdf>>. Acesso em 09 jan. 2007.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Contrato de Prestação de Serviços de Contabilidade**. Brasília: CFC, 2003.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução 803/96. **Aprova o Código de Ética Profissional do Contabilista – CEPC**. Disponível em: <http://cfcpw.cfc.org.br/resolucoes_cfc/RES_803.DOC>. Acesso em 10 jan. 2007.

DUTRA, René Gomes. **Custos: uma abordagem prática**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

HANSEN, Don R.; MOWEN, Maryanne M. **Gestão de Custos: contabilidade e controle**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2001.

LAS CASAS, Alexandre L. **Marketing: conceitos, exercícios e casos**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

LAVILLE, Christian; DIONE, Jean. **A construção do saber: manual de metodologia em ciências humanas**. Adaptação de Lana Mara Siman. Porto Alegre: Artemetd, 1999.

LEONE, George Sebastião Guerra. **Curso de contabilidade de custos**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

LOVELOCK, Christopher; WRIGHT, Lauren. **Serviços: marketing e gestão**. São Paulo: Saraiva, 2002.

MAHER, Michael. **Contabilidade de Custos: criando valor para a administração**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MARTINS, Eliseu. **Contabilidade de Custos**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

NAKAGAWA, Masayuki. **Gestão estratégica de custos: conceitos, sistemas e implementação**. São Paulo: Atlas, 1991.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO SANTA CATARINA – OAB/SC. **Tabela de honorários básicos**. Disponível em: < <http://www.oab-sc.org.br/oab-sc/frameset.aspx?h=oab&m=taxas>>. Acesso em 10 jan. 2007.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SANTOS, Joel José dos. **Análise de custos: um enfoque gerencial com ênfase para custeamento marginal**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1990.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - SESCON. **Tabela referencial de Honorários**. Disponível em: <http://www.sesconfloripa.org.br/cont_mostra.php?id=49&m=5&ms=36>. Acesso em 09 jan. 2007.

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SANTA CATARINA – SENGE/SC. **Regulamento de honorários profissionais para serviços de engenharia e arquitetura**. Disponível em: < http://www.crea-sc.org.br/servicos/honorarios/honorarios_senge.pdf>. Acesso em 11 jan. 2007.

THOMÉ, Irineu. **Empresa de Serviços Contábeis: Estrutura e Funcionamento**. São Paulo: Atlas, 2001.

ANEXO A – TABELA REFERENCIAL DE HONORÁRIOS – SESCON/SC

Tabela 1: Tabela Referencial de Honorários – Sescon Grande Florianópolis

1.0 Simples - Me Valor

Empresas com 01 (um) contribuinte R\$ 224,62

Empresas com 02 (dois) ou 03 (Três) contribuintes R\$ 280,78

1.1 Simples - EPP

Empresas com 01 (um) contribuinte R\$ 259,18

Empresas com 02 (dois) ou 03 (Três) contribuintes R\$ 323,97

2.0 Lucro Presumido

Empresas com 01 (um) contribuinte R\$ 323,97

Empresas com 02 (dois) ou 03 (Três) contribuintes R\$ 377,97

3.0 Lucro Real

Empresas com 01 (um) contribuinte R\$ 842,33

Empresas com 02 (dois) ou 03 (Três) contribuintes R\$ 1.123,11

4.0 Outras

Associações R\$ 280,78

Condomínios R\$ 323,97

Construção Civil Lucro Presumido R\$ 561,55

Cooperativas Lucro Presumido R\$ 561,55

Profissional Liberal (Livro Caixa) R\$ 280,78

4.1 Empresas Paralisadas

Mensalmente R\$ 42,12

Anualmente R\$ 505,40

Taxa de permanência de documentos por caixa ou pasta (mensal) R\$ 3,24

NOTA 1: Os honorários acima, são sugeridos para até 100 (cem) lançamentos contábeis, 50 (cinquenta) lançamentos Fiscais e até 3 (três) colaboradores, acima desta situação acrescentar individualmente os itens de Serviços Individualizados.

NOTA 2: Conceito de Contribuinte: é o número de contribuintes para a previdência social.

5.0 Serviços Individualizados

5.1 Escrituração Contábil

Custo até 100 Lançamentos R\$ 205,18

Custo por lançamento a partir de 101 R\$ 1,94

5.2 Gestão Fiscal

Custo até 50 notas fiscais R\$ 205,18

Custo por nota fiscal a partir de 51 R\$ 1,94

5.3 Gestão de Pessoal

Custo até 03 Contribuintes R\$ 70,19

Custo por colaborador a partir de 04 R\$ 21,60
Rescisão (Homologação) R\$ 64,79
Registro de Empregado (inclusive doméstico e equiparados) R\$ 21,60
Empregados domésticos e equiparados (mensal) R\$ 43,20

5.4 Serviços Especializados

Assessoria (Hora Técnica) R\$ 75,59
Auditoria (Hora Técnica) R\$ 163,07
Auditoria (Hora Técnica Auxiliar) R\$ 68,03
Perícia (Hora Técnica) R\$ 163,07
Perícia (Hora Técnica Auxiliar) R\$ 68,03

6.0 Constituições de Empresas

Individual R\$ 485,96
Ltda R\$ 539,95
Sociedade Anônima R\$ 3.401,71

7.0 Alterações

Individual R\$ 485,96
Ltda R\$ 539,95
Sociedade Anônima R\$ 680,34

8.0 Baixas

Firma Individual R\$ 1.403,88
Sociedade (todas) R\$ 1.619,86
Federal R\$ 140,39
Estadual R\$ 215,98
Municipal R\$ 140,39
Registro na Jucesc R\$ 140,39
INSS R\$ 215,98
FGTS R\$ 107,99
Distrato Sociedade R\$ 593,95
Distrato Micro Empresa R\$ 431,96
Cancelamento Firma Individual R\$ 431,96
Dissolução de Sociedade Anônima R\$ 3.401,71

9.0 IRPF

Simplificado R\$ 75,59
Completa (até 10 bens) R\$ 140,39
Completa (Acima de 10 bens) R\$ 215,98

10.0 Diversos

Ata de Reunião R\$ 140,39
Assembléia dos Sócios R\$ 140,39
Cálculo de Tributos atrasados - Por guia R\$ 14,04
Certidão Negativa - Cada R\$ 32,40
Confecção de Cadastro R\$ 56,16
Contratos Diversos R\$ 112,31
Contratos Pré Impressos (preenchimento) R\$ 112,31

DCTF Trimestral R\$ 56,16
Declaração de Rendimento (DECORE) R\$ 112,31
Declaração IBGE R\$ 224,62
Declarações Diversas R\$ 70,63
Dacon R\$ 224,62
DECOMP R\$ 70,63
DIEF R\$ 70,63
DIMOB R\$ 224,62
DIRF R\$ 70,63
DIRF por beneficiário R\$ 14,04
Gia R\$ 70,63
Gif R\$ 70,63
Parcelamento de Impostos R\$ 224,62
Procurações R\$ 56,16
RAIS até 3 beneficiários R\$ 112,31
RAIS por beneficiário R\$ 14,04
Relação de Informações para Beneficiários Previdência Social R\$ 112,31
Sefip / Gfip R\$ 28,08
Sintegra - Trimestral R\$ 224,62
Acompanhamentos de Processos (não elaborados pela empresa) - Federal / Estadual /
Municipal e Jucesc (por órgão) R\$ 2 24,62
Transferência de Crédito de ICMS - 10% do Valor da Operação

11.0 Adicionais

Cobrança de material de expediente até no máximo de 10% sobre o total dos honorários, valor fixado em contrato ou pelo efetivamente gasto.

No final de cada ano um honorário adicional para atender as obrigações acessórias, devendo constar em contrato sua cobrança ou não.

ANEXO B – TABELA DE HONORÁRIOS – OAB/SC

TABELA DE HONORÁRIOS BÁSICOS

RESOLUÇÃO N.º 12/96 – PUBLICADA DJSC N.º 9560

1- AÇÕES DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

1.1 - Salvo disposição em contrário, em todas as ações contenciosas ou que assumam esse caráter, deverá ser cobrado entre 10% a 20% do valor da causa ou sobre o proveito econômico advindo ao cliente, corrigidos. VM: 26 URH

2 - CONSULTAS, PARECERES E OUTROS SERVIÇOS AVULSOS

2.1 – CONSULTAS

Verbais, horário de expediente VM: 4 URH
Verbais, fora do horário de expediente VM: 8 URH
Verbais, no domicílio do cliente VM: 11 URH

2.2 – PARECERES

Simples VM: 16 URH
Complexos VM: 51 URH

2.3 - DILIGÊNCIAS AVULSAS

Acompanhamento de clientes:
- a órgão administrativo VM: 11 URH
- a Cartório Judicial VM: 13 URH
- a audiência judicial VM: 18 URH
- a repartição policial VM: 22 URH
- em exames periciais VM: 21 URH

2.4 - REQUERIMENTOS E PETIÇÕES AVULSOS

No âmbito judicial VM: 6 URH
No âmbito administrativo VM: 6 URH
No âmbito policial VM: 11 URH

2.5 - EXAME DE AUTOS DE PROCESSO

Perante entidades extrajudiciais/admin. VM: 11 URH
Perante autoridade policial VM: 13 URH
Perante órgão judicial VM: 13 URH

2.6 – DIVERSOS

Obtenção de certidões ou documentos VM: 3 URH
xerografados em repartições públicas

3 - CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIAS

3.1 - NA COMARCA

Para citação, notificação ou interpelação VM: 11 URH
Para exames periciais VM: 16 URH
Para depoimento pessoal VM: 13 URH
Para inquirição de testemunhas VM: 15 URH

3.2 - FORA DA COMARCA

Qualquer ato (mais despesas, item 6) VM: 21 URH

4 - ADVOCACIA EXTRAJUDICIAL

4.1 – CONDOMINIAL

Convenção ou Regimento Interno

- elaboração VM: 26 URH

- alteração VM: 16 URH

Contratos condominiais VM: 16 URH

Representação em assembléias VM: 13 URH

Elaboração de Estatutos VM: 26 URH

Minuta de incorporação VM: 31 URH

Registro de contrato condominial VM: 16 URH

4.2 - JUÍZO ARBITRAL

5% a 20% do valor VM: 21 URH

4.3 - ACORDOS EXTRAJUDICIAIS

10% a 20% do valor VM: 26 URH

4.4 - ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E AFINS

De Sociedade Anônima: 2% do capital VM: 51 URH

De Sociedade Limitada: 2% do capital VM: 41 URH

De Sociedades Cíveis: 2% do capital VM: 26 URH

- arquivamento desses contratos - Mais: 11 URH

De locação

- residencial - 10% a 20% da anuidade VM: 11 URH

- comercial - 15% a 20% da anuidade VM: 16 URH

De comodato

- residencial VM: 13 URH

- outros fins VM: 21 URH

De arrendamento e parceria

-c/ hipoteca - 3% do valor VM: 41 URH

-s/ hipoteca - 2% do valor VM: 26 URH

De promessa de compra e venda

- 2% sobre o valor do contrato VM: 31 URH

De alienação

- c/ reserva de domínio - 3% do valor VM: 26 URH

- C/ garantia fiduciária - 3% do valor VM: 26 URH

De Fundação VM: 26 URH

De fiança VM: 11 URH

De cessão ou sub-rogação VM: 11 URH

Minuta de hipoteca VM: 16 URH

Minuta de escritura

- sem assistência ao ato - 2% do valor VM: 16 URH

- com assistência ao ato - 3% do valor VM: 21 URH

Minuta e assistência em testamento VM: 21 URH

Outros contratos - 2% do valor VM: 13 URH

5 - ADVOCACIA DE PARTIDO

5.1 - SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em caráter meramente consultivo VM: 13 URH

Com assistência total VM: 26 URH

5.2 - COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO MENSAL

Com 04 horas diárias VM: 51 URH

6 - DIÁRIAS DE VIAGEM E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO

6.1 – DIÁRIA

Para qualquer lugar do País VM: 6 URH

6.2 – LOCOMOÇÃO

Valor da passagem aérea (ida e volta), táxi e deslocamento no local.

Nota: Inexistindo linha aérea deverá ser cobrado o equivalente a 50% do preço do litro de combustível, por quilômetro rodado (ida e volta).

6.3 – HOSPEDAGEM

Não incluída no valor da diária.

Compreende despesas alimentares e hospedagem em hotel de categoria.

7 - ADVOCACIA CÍVEL

7.1 - MEDIDAS CAUTELARES

Notificação, interpelação e protesto VM: 18 URH

Preparatórias - 7,5% do valor da principal VM: 26 URH

- Se proposta a principal: mais 10% VM: 21 URH

Incidental - 5% do valor da principal VM: 21 URH

7.2 - MANDADO DE SEGURANÇA

Sem valor declarado VM: 33 URH

Com valor declarado - 10% do proveito VM: 43 URH

Acrescentar por litisconsorte VM: 6 URH

7.3 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO

10% a 20% do valor da causa VM: 23 URH

7.4 – EXECUÇÃO

Até 20% do valor da causa VM: 21 URH

7.5 – EMBARGOS

De devedor - até 20% do valor VM: 23 URH

De terceiro

- não contestada - 10% do valor VM: 26 URH

- contestada - 20% do valor do bem VM: 31 URH

7.6 - AÇÕES POSSESSÓRIAS

De 5% a 20% do valor do bem VM: 76 URH

7.7 - DIVISÃO E DEMARCAÇÃO

Divisão ou demarcação - até 20% do valor VM: 51 URH
Cumuladas - até 20% do valor VM: 76 URH

7.8 – USUCAPIÃO

De 5% a 20% sobre o valor do bem VM: 76 URH

7.9 – DESAPROPRIAÇÃO

De 5% a 20% do valor do bem VM: 51 URH

7.10 – REIVINDICATÓRIA

De 5% a 20% sobre o valor do bem VM: 76 URH

7.11 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Autônoma - até 20% do valor VM: 38 URH
Incidental - 5% do valor da causa VM: 23 URH

7.12 - AÇÃO POPULAR

Até 20% do valor da causa VM: 51 URH

7.13 - INTERVENÇÃO DE TERCEIRO

Até 20% do valor da causa VM: 26 URH

7.14 - LITISCONSORTE E ASSISTÊNCIA

Até 20% do valor da causa VM: 26 URH

7.15 – DIVERSOS

Consignação em Pagamento
Nunciação de Obra Nova
Ação de Depósito
Anulação e Substituição de Títulos ao Portador
Alienação Judicial
Especialização de Hipoteca Legal
Ação de Prestação de Contas - cada fase –
Outras
- de 10% a 20% do valor da causa VM: 31 URH

8 - ADVOCACIA NA ÁREA DE FAMÍLIA

8.1 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Sem bens a serem partilhados VM: 26 URH
Com bens - 5% a 20% do valor do patrimônio VM: 51 URH

8.2 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Sem bens a serem partilhados VM: 76 URH
Com bens - 5% a 20% da meação VM: 126 URH

8.3 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Amigável

- sem bens a serem partilhados VM: 26 URH
 - com bens - 5% a 20% da meação VM: 51 URH
- Litigiosa
- sem bens a serem partilhados VM: 76 URH
 - com bens - 10% a 20% da meação VM: 126 URH

8.4 - DIVÓRCIO DIRETO

- Amigável
- sem bens a serem partilhados VM: 26 URH
 - com bens - 5% A 20% da meação VM: 51 URH
- Litigioso
- sem bens a serem partilhados VM: 76 URH
 - com bens - 5% a 20% do valor do patrimônio VM: 126 URH

8.5 - NULIDADE OU ANULAÇÃO DE CASAMENTO

De 5% a 20% do valor da meação VM: 51 URH

8.6 – PATERNIDADE

- Investigação sem cumulação VM: 51 URH
- Investigação com petição de herança ou alimentos
- de 5% a 20% dos bens herdáveis VM: 76 URH
- Reconhecimento de Paternidade
- via administrativa VM: 16 URH
 - via judicial VM: 31 URH
- Negatória de Paternidade VM: 51 URH

8.7 - RESTABELECIMENTO DE SOCIEDADE CONJUGAL

VM: 26 URH

8.8 – ALIMENTOS

- Provisionais - 10% a 20% da anuidade VM: 23 URH
- Ação Direta - 20% do valor da anuidade VM: 21 URH
- Revisão - exoneração, redução ou majoração
- 20% do valor da anuidade VM: 21 URH
- Execução - sem contestação 10% do valor devido VM: 21 URH
- com contestação 20% do valor devido
- HC, relaxamento de prisão ou mandado de segurança por razões alimentares VM: 23 URH

8.9 - PROCEDIMENTOS DIVERSOS

- Tutela ou curatela VM: 31 URH
- Adoção VM: 51 URH
- Interdição VM: 51 URH
- Guarda e posse de menores VM: 31 URH
- Regulamentação de visitas VM: 26 URH
- Emancipação VM: 23 URH
- Suprimento de consentimento VM: 23 URH
- Busca e apreensão de menores VM: 26 URH
- Destituição de pátrio poder VM: 31 URH
- Venda judicial de bens de menores
- até 5% do valor do bem VM: 26 URH
- Retificação de registro civil VM: 26 URH

9 – SUCESSÃO

9.1 - ARROLAMENTO E INVENTÁRIO

Como Procurador do Inventariante e dos Herdeiros/legatários

- acervo do espólio até R\$ 20.000,00

de 5% a 10% do valor real dos bens VM: 31 URH

- acervo acima de R\$ 20.001,00

de 5% a 10% do valor até R\$ 20.000,00 mais 2% sobre

o excedente VM: 101 URH

Como Procurador do Inventariante OU dos

Herdeiros

- mesmos percentuais acima, somente sobre o montante da meação ou quinhão ou legado. VM: 31 URH

9.2 - INVENTÁRIO NEGATIVO VM: 31 URH

9.3 - HERANÇA JACENTE E BENS DE AUSENTES

Arrecadação VM: 41 URH

Seguindo inventário ou partilha

- aplicar tabela 9.1 - supra VM: 26 URH

9.4 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Não impugnada - 10% do valor VM: 26 URH

Impugnada - 20% do valor habilitado VM: 26 URH

9.5 – SOBREPARTILHA

aplicar tabela 9.1 - VM: 26 URH

9.6 - RETIFICAÇÃO DE PARTILHA

Nos autos de inventário ou arrolamento

5% sobre o proveito - sem contestação VM: 31 URH

10% sobre o proveito - com contestação

Em rescisória ou anulatória

5% a 20% sobre o proveito VM: 36 URH

9.7 - PROCEDIMENTOS DIVERSOS

Testamento e codicilo - minuta e registro

- 2% do valor VM: 51 URH

Alvará para venda de bens do inventário

- 3% do valor VM: 23 URH

Anulação de testamento

- 10% a 20% do valor dos bens litigados VM: 51 URH

10 - LOCAÇÃO

10.1 - AÇÕES DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Advogado do autor

- com purgação de mora

10% do valor da locação anual VM: 21 URH

- sem purgação de mora e contestada

20% sobre o valor da locação anual VM: 26 URH

Advogado do réu

- com purgação de mora

5% do valor da locação anual VM: 13 URH
- sem purgação de mora e contestada
20% sobre o valor da locação anual VM: 26 URH

10.2 - AÇÕES DE DESPEJO POR OUTRAS INFRAÇÕES

Pelo Autor - 20% sobre o aluguel anual VM: 36 URH
Pelo Réu - 20% sobre o aluguel anual VM: 36 URH

10.3 - RENOVATÓRIAS (fins comerciais)

Procedente - 20% da anualidade renovada VM: 76 URH
Improcedente - sem indenização -
- 20% do último valor anual VM: 51 URH
Improcedente - com retomada
- 10% do último valor anual VM: 36 URH

10.4 - REVISÃO E ARBITRAMENTO DE ALUGUERES

20% sobre a diferença anual VM: 41 URH

10.5 - FIANÇA

Extinção - 10% do valor VM: 26 URH
Substituição - 10% do valor VM: 21 URH

10.6 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE ALUGUERES

Aceita - 10% do valor consignado VM: 31 URH
Contestada - 20% do valor consignado VM: 36 URH

11 - ADVOCACIA COMERCIAL

11.1 - FALÊNCIA

Requerida pelo Credor
- 10% a 20% do valor do crédito VM: 36 URH
Requerida pelo Devedor (autofalência)
- 3% sobre o passivo VM: 101 URH

11.2 - CONCORDATA

Pedido e acompanhamento da concordata
- 5% sobre o valor do passivo VM: 101 URH

11.3 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

Não impugnados - 10% do valor VM: 18 URH
Impugnados - 20% do valor VM: 23 URH

11.4 - PEDIDOS DE RESTITUIÇÃO E AFINS

De 5% a 20% do valor do bem VM: 26 URH

11.5 - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADES

De 10% a 20% do rateio recebido VM: 76 URH

11.6 - REPRESENTAÇÃO DO FALIDO

De 1% a 3% do valor do passivo VM: 51 URH
- não inclui defesa na esfera criminal -

12 - ADVOCACIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

12.1 - ADVOCACIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

Na área administrativa

- defesa em 1ª instância

10% do valor deduzido VM: 21 URH

- recurso para 2ª instância

15% do valor deduzido VM: 26 URH

Pedido de parcelamento de débito

- 5% do valor parcelado VM: 21 URH

Na esfera judicial

- embargos de devedor

- execuções

- embargos infringentes

- embargos de declaração

- embargos à adjudicação

- embargos de terceiro

- outros

10% do valor deduzido VM: 21 URH

12.2 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

15% sobre o valor do débito questionado VM: 41 URH

12.3 - LIBERAÇÃO DE MERCADORIAS

10% sobre o valor dos bens VM: 26 URH

12.4 - MANDADO DE SEGURANÇA

ver item 7.2, supra

12.5 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO

10% sobre o valor do débito questionado VM: 33 URH

13 - ADVOCACIA TRABALHISTA

13.1 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

20% do valor do acordo ou condenação VM: 26 URH

13.2 - DEFESA TRABALHISTA

20% do valor econômico VM: 21 URH

13.3 - DIVERSOS

Homologação de rescisão contratual VM: 16 URH

Embargos de devedor - 10% do valor VM: 21 URH

Promover execução - 10% do valor VM: 21 URH

Embargos de terceiro - 10% do valor VM: 16 URH

Alvará para levantamento de depósito

- 5% sobre o valor levantado VM: 16 URH

Ação rescisória trabalhista VM: 61 URH
Ação de reintegração de empregado VM: 31 URH
Inquérito para demissão de empregado VM: 26 URH

13.4 - RECURSOS TRABALHISTAS

Agravo de Instrumento - 5% do valor VM: 23 URH
Recurso Ordinário - 5% do valor VM: 36 URH
Recurso de Revista - 5% do valor VM: 51 URH
Agravo de Petição - 5% do valor VM: 31 URH
Recurso Extraordinário - 20% do valor VM: 101 URH

13.5 - DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

Patrocínio do Reclamante
- 10% ou 20% do valor do acordo ou condenação
VM: 26 URH
Patrono do Reclamado
- 10% a 20% sobre o valor do êxito VM: 26 URH

13.6 - DISSÍDIOS COLETIVOS

Representando Empresas
- com até 150 empregados VM: 76 URH
- com mais de 150 empregados VM: 91 URH
Representando Empregados
- até 150 empregados VM: 69 URH
- mais de 150 empregados VM: 81 URH
Representando Sindicato de Empresas
- até 10 empresas VM: 101 URH
- mais de 10 empresas VM: 126 URH

13.7 - CONSULTORIA A SINDICATOS CLASSISTAS

Sem relação empregatícia
- até 500 associados - por assunto VM: 11 URH
- mais de 500 associados - por assunto VM: 13 URH
Para Sindicato de Empregadores
- até 10 associados - por assunto VM: 16 URH
- mais de 10 associados - por assunto VM: 18 URH
Para Confederações ou Federações
- qualquer número - por assunto VM: 26 URH

13.8 - AÇÕES DE ACIDENTE DE TRABALHO

10% a 20% do valor da condenação VM: 28 URH

14 - ADVOCACIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA

14.1 - POSTULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Perante órgão local VM: 16 URH
Perante órgão de fora VM: 26 URH
Recursos administrativos VM: 26 URH

14.2 - POSTULAÇÃO JUDICIAL

Qualquer espécie
- 20% do valor do benefício VM: 25 URH

14.3 - JUSTIFICAÇÃO

Administrativa VM: 16 URH

Judicial VM: 26 URH

15 - ADVOCACIA CRIMINAL

15.1 - DILIGÊNCIAS E OUTROS ATOS EM GERAL

Na Delegacia de Polícia VM: 11 URH

- período diurno (por vez) VM: 16 URH

Acompanhamento de inquéritos policiais VM: 31 URH

Exames de processos criminais VM: 18 URH

Apresentação de cliente VM: 11 URH

Participação em audiência VM: 21 URH

Justificação judicial VM: 36 URH

Pedido de fiança VM: 11 URH

Pedido de relaxamento de flagrante VM: 51 URH

Pedido de reabilitação VM: 51 URH

Exceção da verdade VM: 41 URH

Pedido de sursis VM: 31 URH

Pedido de prisão domiciliar ou albergue VM: 31 URH

Pedido de retratação ou perdão VM: 21 URH

Cessaçao de periculosidade VM: 21 URH

Anistia, graça ou indulto VM: 31 URH

Outros procedimentos VM: 31 URH

15.2 - HABEAS CORPUS

Perante Juízo singular VM: 40 URH

Perante Tribunais VM: 51 URH

15.3 - DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

De rito sumário - contravenções VM: 31 URH

De rito sumário - crime VM: 51 URH

Queixa crime - pelo querelante VM: 51 URH

De rito ordinário - até sentença 1º grau VM: 51 URH

Assistência ao Ministério Público VM: 41 URH

15.4 - PROCESSOS DO TRIBUNAL DO JÚRI

Defesa, acompanhamento da instrução, contrariedade ao libelo e defesa em plenário VM: 101 URH

Acompanhamento da instrução VM: 41 URH

Defesa no plenário do Júri - 1º julgamento VM: 51 URH

- julgamentos posteriores - cada um VM: 38 URH

Assistência ao M.P. - no plenário VM: 33 URH

Obs.: Nos valores acima não estão incluídos eventuais recursos, que devem ser cobrados a parte.

16 - JUSTIÇA MILITAR

16.1 - PROCESSOS EM GERAL:

Por crimes militares - até julgamento VM: 76 URH

Por crimes contra a segurança nacional VM: 101 URH

16.2 - HABEAS CORPUS

VM: 51 URH

17 - JUSTIÇA ELEITORAL

17.1 - PROCESSOS ELEITORAIS

Queixas, representação ou impugnação VM: 41 URH

Defesas perante o Juízo Eleitoral VM: 51 URH

Defesas perante o T.R.E. VM: 61 URH

Defesas perante o T.S.E. VM: 101 URH

17.2 - MANDADO DE SEGURANÇA OU HABEAS CORPUS VM: 51 URH

18 - JUIZADO ESPECIAIS

18.1 - ATUAÇÃO EM PRIMEIRO GRAU

Inicial ou contestação - sem recurso VM: 11 URH

Inicial ou contestação - com recurso VM: 16 URH

18.2 - ATUAÇÃO EM SEGUNDO GRAU

Recurso em qualquer processo VM: 26 URH

19 - ADVOCACIA PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.1 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Sindicância ou inquérito administrativo VM: 31 URH

Recurso em processo administrativo VM: 23 URH

20 - ADVOCACIA PERANTE TRIBUNAIS

20.1 - RECURSOS CÍVEIS E COMERCIAIS

Interposição - 15% do valor da causa VM: 51 URH

Contra-razões - 10% do valor da causa VM: 36 URH

20.2 - RECURSOS CRIMINAIS

Apelação criminal

- interposição ou contrariedade VM: 76 URH

Carta testemunhável VM: 38 URH

Em sentido estrito VM: 41 URH

20.3 - OUTROS ATOS

Elaboração de memoriais VM: 26 URH

Sustentação oral em Tribunal local VM: 51 URH

Sustentação oral em Tribunal de fora VM: 101 URH

Acompanhamento simples do recurso VM: 26 URH

Embargos de Declaração VM: 41 URH

Embargos Infringentes VM: 41 URH

Agravo de Instrumento VM: 31 URH

Agravo Regimental VM: 31 URH

Recurso Adesivo - 10% do valor da causa VM: 41 URH

Recurso Ordinário - 10% do valor VM: 51 URH

Recurso Extraordinário - 10% do valor VM: 101 URH

Revisão Criminal VM: 91 URH

20.4 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetração contra ato da 2ª instância VM: 76 URH

20.5 - HABEAS CORPUS

Perante os Tribunais Superiores VM: 76 URH

21. Aos casos não contemplados na presente TABELA, aplicar-se-a o valor que se assemelhar ao caso apresentado.

* VM = Valor Mínimo.

A presente Tabela de Honorários, foi aprovada na Sessão do Conselho Secional da OAB/SC, realizada em 05/07/96, a unanimidade de votos.

ANEXO C – REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS - SENGE

REGULAMENTO

DETERMINAÇÃO DOS HONORÁRIOS

Art. 1o - Os Honorários Profissionais dos Serviços Técnicos de Projetos e/ou Execução de Obras serão fixados através de percentuais dos valores estimado ou efetivo das Obras e/ou Instalações.

§ 1º - O Percentual aplicado será definido em função do grau de complexidade do serviço e deverá se situar entre 10% e 20% do valor da Obra e/ou Instalação.

§ 2º - Os Honorários Profissionais a que se refere o Art. 1O serão desdobrados de acordo com as atividades, conforme abaixo:

Estudos e Projetos: 40%
Administração e Controle de Materiais: 20%
Direção, Assistência e Orientação Técnica: 40%

§ 3º - Os serviços de Fiscalização e Consultoria das Obras equívalem-se em remuneração aos de Direção, Assistência e Orientação Técnica, sendo seus Honorários fixados em 40%.

Art. 2o - Os Honorários, quando calculados em função do valor total das Obras, podem ser expressos através dos percentuais abaixo:

Estudos e Projetos: 4 a 8%
Administração e Controle de Materiais: 2 a 4%
Direção, Assistência e Orientação Técnica: 4 a 8%
Fiscalização e Consultoria: 4 a 8%

§ 1º - Os Honorários de Estudos e Projetos, quando calculados pelo custo total das Obras, podem ser desdobrados em função das especialidades, da seguinte forma:

Projeto Arquitetônico: 1,2 a 5,6%
Projetos Complementares: 2,8 a 5,6%

§ 2º - Para projetos de Edificações, quando os Projetos Complementares não forem calculados em função do custo do Serviço ou Instalação a que se referem, mas forem fixados a partir do custo global da Obra, os percentuais poderão ser definidos da forma abaixo:

Projeto Estrutural: 1,2 a 2,4%
Projetos Elétricos: 0,8 a 1,6%
Projetos Hidrossanitários: 0,8 a 1,6%

§ 3º - Para efeitos de anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o valor do metro quadrado será o valor do CUB (Custo Unitário Básico) médio do mês.

HORA TÉCNICA

Art. 30 - Para trabalhos técnicos de perícias, avaliações, pareceres e outros, cujos honorários não possam ser calculados em função da Obra ou Serviço, ou mesmo por acerto entre as partes, o profissional será remunerado pelo tempo gasto para a elaboração do serviço, sendo o valor da Hora Técnica fixado entre 10% e 20% do CUB (Custo Unitário Básico da Construção Civil).

Parágrafo Primeiro: A remuneração mínima equivalerá a 8 horas de serviço.

CONSULTAS

Art. 40 - As consultas serão cobradas à razão de uma (1) Hora Técnica por hora ou fração, sendo a remuneração mínima na obra equivalente a duas (2) Horas Técnicas.

DESLOCAMENTOS

Art. 50 - Quando houver deslocamentos fora do perímetro urbano, será cobrado o percurso realizado ao custo de 0,16% do CUB por quilômetro rodado.

MORADIA ECONÔMICA

Art. 60 - Para execução de Moradia Econômica será fixado o valor mínimo de três (3) Horas Técnicas.

REAJUSTAMENTO

Art. 70 - Os preços dos serviços, depois de contratados, estarão sujeitos a reajuste, no todo ou nas parcelas não pagas, nas seguintes condições:

- a - quando for ajustado entre as partes
- b - quando o contrato for omissivo
- c - quando decorrer mais de 30 dias entre a data da proposta e a assinatura do contrato ou expedição da ordem de serviço, mesmo que a previsão tenha sido para preço firme e irajustável.
- d - os serviços que tiverem seu início retardado por mais de 30 dias, por falta de elementos de ordem técnica indispensáveis à realização dos mesmos.

O reajustamento de preços obedecerá à variação do CUB no período, pela fórmula:
 $R = (I - I_0) / I_0$, onde: I é CUB do mês do reajuste e I_0 é o CUB do mês do contrato.

AMPLIAÇÕES

Art. 80 - Toda ampliação, acréscimo ou modificação sobre o projeto primitivo dará ao profissional o direito de receber uma remuneração correspondente ao preço calculado por este Regulamento.

REFORMAS

Art. 9o - Para as reformas serão utilizados os valores deste regulamento acrescidos de 50%.

DESISTÊNCIA

Art. 10 - No caso de desistência dos serviços contratados, serão cobrados todos os trabalhos já executados com uma sobretaxa de 100%, sendo que esse valor nunca será inferior a 20% do valor do contrato.

PAGAMENTOS

Art. 11 - Os pagamentos serão efetuados contra a apresentação da fatura de prestação de serviços.

Os faturamentos serão efetuados da seguinte forma:

10 - 30% na autorização dos serviços.

40 - 80% na entrega do projeto.

10 - 30% na entrega da relação de materiais e especificações.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado a vista. Se houver atraso de pagamento, a fatura será reajustada por 1/30 da variação do CUB no mês imediatamente anterior por dia de atraso.

DESPESAS

Art. 12 - Além do custo dos projetos, serão pagas pelo cliente as cópias e demais despesas decorrentes da obtenção de dados que se fizerem necessários ao projetos e que não tenham sido fornecidos.

PADRÃO DOS PROJETOS

Art. 13 - Os valores do presente Regulamento referem-se a projetos e serviços com caráter executivo, elaborados em coordenação com o projeto arquitetônico e demais projetos complementares, fornecendo todos os detalhes necessários ao perfeito entendimento e execução da obra, acompanhados das respectivas ARTs.

APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 14 - Para a aprovação de projetos, será cobrada uma taxa de 10% do valor do projeto; se houver necessidade de aprovação também em órgão financeiro, o valor da taxa passará a ser de 15%.

CONCURSO DE PROJETOS

Art. 15 - Quando houver concurso de projeto ou seleção de dois ou mais profissionais para um mesmo trabalho, a abertura da proposta de preços se fará em local e hora previamente determinados, assegurando-se a presença dos interessados.

Parágrafo Único: Propostas com valores inferiores aos mínimos do Regulamento de Honorários serão desclassificadas.